



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tabletes, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 129.572,22 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00 min do dia 08/01/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h15min do dia 08/01/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08h30min do dia 08/01/2026 (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.025
PROCESSO Nº 48/2.025

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos nº 350, Aspásia, CEP 15.763-011, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.025**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 975/2.023, https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS:	até às 08h00min do dia 08/01/2.026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS	08h15min do dia 08/01/2.026.
INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (FASE COMPETITIVA):	08h30min do dia 08/01/2.026.
LOCAL:	Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br .
DATA:	08/01/2.026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 129.572,22 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som,**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



carrinho para tablets, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada pelo menor valor do item, conforme tabela constante no termo de referencia.

2.3. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 – Educação

12.365 – Educação Infantil

1 – Tesouro

238-3 – 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

233-8 – 339030.00 – Material de Consumo

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

210 6 – Escola em Tempo Integral – ETI

521-2 449052.00 Escola Período Integral

02.02.01 – Diretoria Administrativa e Financeira

1-Tesouro

53-4 449052.00 - Equipamento e Material Permanente

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

158-8 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.13. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.10.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.1.1. O preço final deverá ser ajustado na proposta readequada conforme lance ofertado na plataforma.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.9. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.2.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.2.3. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.2.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**;

10.2.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.2.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14 - DAS SANÇÕES

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referencia e minuta de contrato.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 18 de dezembro de 2.025.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tabletes, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Departamento de Educação

2.1. Aquisição do carrinho de armazenamento é essencial é essencial para otimizar o transporte, a segurança e a organização de equipamentos eletrônicos, como chromebooks e tablets, utilizados em atividades educacionais e administrativas. Esse recurso facilita a modalidade entre salas, protege os dispositivos contra danos físicos e sobrecargas elétricas e garante maior segurança contra acessos não autorizados, por meio de compartimento chaveado. Além disso, sua estrutura conta com dispositivos de proteção elétrica e gerenciamento de energia, reduzindo riscos de danos e contribuindo para a durabilidade e eficiência dos recursos tecnológicos.

2.2. De forma complementar, a compra de películas e capas protetoras para os tablets destinados à educação infantil é igualmente indispensável. Tais dispositivos são ferramentas pedagógicas fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças. Entretanto, considerando a faixa etária dos usuários, os tablets estão mais suscetíveis a quedas, arranhões e outros danos decorrentes do manuseio frequente.

2.3. A aquisição de uma caixa de som é necessária para atender às atividades pedagógicas, recreativas e administrativas desenvolvidas na creche/escola municipal. O equipamento será utilizado em projetos musicais, contação de histórias, eventos escolares, apresentações, reuniões com familiares e ações internas que demandam

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



melhor projeção de áudio. A caixa de som contribui para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, especialmente nas atividades de musicalização, que fazem parte do processo de aprendizagem na Educação Infantil. Além disso, melhora a comunicação em ambientes maiores ou abertos, garantindo que avisos, orientações e conteúdos sonoros sejam ouvidos com clareza por todos.

2.4. A aquisição da lousa/quadro branco é necessária para atender às atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, proporcionando um meio adequado e funcional para exposição de conteúdos, desenvolvimento de atividades e apoio visual ao processo de ensino-aprendizagem. O quadro branco oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza, melhor visibilidade e menor produção de poeira em comparação com quadros de giz, contribuindo diretamente para um ambiente escolar mais saudável, especialmente na Educação Infantil, onde há maior sensibilidade respiratória. Além disso, possibilita que professores utilizem marcadores coloridos, facilitando a organização didática e a compreensão dos conteúdos pelas crianças.

2.5. A aquisição do quadro mural sem moldura é necessária para apoiar a organização, comunicação interna e exposição de informações na unidade escolar. Esse tipo de quadro permite afixar avisos, comunicados, planejamentos, lembretes, lista de alunos, agendas e demais materiais utilizados diariamente na rotina administrativa e pedagógica.

2.6. A aquisição de conjuntos escolares tamanho 04 é necessária para atender às necessidades das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo mobiliário adequado às faixas etárias atendidas. A substituição e ampliação do mobiliário são necessárias para adequar salas de aula, atender novas turmas, repor itens danificados e garantir ambiente escolar organizado, seguro e acessível. Trata-se de investimento essencial para assegurar qualidade no processo de ensino-aprendizagem e cumprimento das normas de infraestrutura escolar.

2.7. A aquisição de tablets é necessária para apoiar as atividades pedagógicas, administrativas e tecnológicas desenvolvidas na unidade escolar. Esses dispositivos ampliam o acesso a recursos digitais educacionais, possibilitando a utilização de aplicativos interativos, plataformas de aprendizagem, leitura digital, atividades multimídia e ferramentas que fortalecem o processo de alfabetização e o desenvolvimento das habilidades digitais dos alunos. Os tablets também facilitam práticas pedagógicas inovadoras, como projetos de pesquisa, registro de atividades, reforço escolar por meio de jogos educativos e acompanhamento individualizado do desempenho dos estudantes.

2.8. A aquisição dos equipamentos solicitados é necessária para aprimorar a infraestrutura tecnológica do Departamento de Educação, possibilitando melhor qualidade nas apresentações, aulas, reuniões e formações, tanto presenciais quanto remotas. Esses recursos garantirão maior eficiência na transmissão de áudio e vídeo, maior segurança e agilidade no armazenamento de arquivos e melhor desempenho nas atividades que envolvem comunicação digital, contribuindo diretamente para a modernização dos processos educacionais e para o suporte adequado às demandas pedagógicas e administrativas.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.9. A aquisição desses itens fortalece a infraestrutura tecnológica da escola, melhora a qualidade das atividades digitais, aumenta a eficiência da equipe e apoia práticas pedagógicas alinhadas às demandas atuais de ensino. Trata-se, portanto, de investimento indispensável para assegurar o bom funcionamento das atividades escolares e administrativas.

Justificativa Departamento de Administração

2.10. A aquisição de cadeira(s) giratória(s) faz-se necessária para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal. As cadeiras atualmente utilizadas encontram-se desgastadas pelo tempo de uso, apresentando instabilidade, danos estruturais, desconforto ergonômico e, em alguns casos, impossibilidade de reparo, o que compromete a segurança e o bem-estar dos servidores.

2.11. Considerando que grande parte das atividades realizadas pelos colaboradores envolve permanência prolongada em postura sentada, torna-se imprescindível disponibilizar mobiliário adequado que atenda às normas de ergonomia previstas, visando prevenir problemas de saúde, como dores lombares, lesões por esforço repetitivo e fadiga postural. A substituição e/ou complementação do mobiliário também contribui para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade do serviço prestado e valorização do ambiente de trabalho.

2.12. Dessa forma, a aquisição de cadeiras giratórias com apoio lombar, ajuste de altura e rodízios é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, promover a eficiência administrativa e assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança no serviço público.

2.13. A aquisição de computadores, impressoras e unidades de armazenamento SSD é essencial para aprimorar a eficiência administrativa da Prefeitura de Aspásia-SP, garantindo maior agilidade no processamento de informações, segurança na guarda de dados, qualidade na emissão de documentos e melhor desempenho na execução das atividades diárias. Esses equipamentos permitirão modernizar a infraestrutura tecnológica, otimizar o atendimento à população, facilitar o trabalho dos servidores e assegurar maior confiabilidade nos processos internos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública.

Justificativa Departamento de Saúde

2.14. A aquisição de caixa(s) de som é necessária para atender às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Saúde. O equipamento será utilizado em ações educativas, campanhas preventivas, treinamentos de equipes, reuniões ampliadas, eventos comunitários, palestras e demais atividades que demandam comunicação clara e eficiente com o público. Atualmente, o departamento não possui equipamento de som adequado ou em quantidade suficiente para suprir essas necessidades, o que tem dificultado a realização de ações de educação em saúde, especialmente em ambientes amplos ou externos, onde a projeção de voz sem amplificação torna-se insuficiente. A ausência de equipamento adequado compromete tanto a qualidade da transmissão das informações quanto à participação da comunidade e dos profissionais envolvidos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.15. A aquisição de capa protetora e película para tablet é necessária para garantir a adequada conservação e a maior durabilidade dos equipamentos utilizados pelos servidores deste setor. Os tablets são ferramentas essenciais para execução de diversas atividades administrativas e operacionais, como registro de informações, visitas técnicas, atendimentos externos, preenchimento de formulários e acesso a sistemas institucionais. Sem a devida proteção, os aparelhos ficam suscetíveis a quedas, arranhões, danos na tela e impactos que podem comprometer seu funcionamento, acarretando custos elevados com reparos ou substituição. A película de proteção contribui para evitar rachaduras e riscos na tela, enquanto a capa ajuda a proteger o equipamento contra impactos, poeira e desgaste natural do uso diário.

Justificativa Departamento de Agricultura

2.16. A solicitação da cadeira de escritório se faz necessária para suprir a necessidade do setor, tendo em vista que a atual cadeira se encontra em más condições devido ao desgaste do tempo e seu uso contínuo, podendo ocasionar dores e desconforto para quem utiliza, prejudicando a saúde do servidor.

2.17. A solicitação da impressora se faz necessária para atender a demanda do setor, tendo em vista que não possui impressora própria, ficando dependente de outros setores quando há necessidade de fazer impressões, xerox ou cópias, ocasionado em atrasos e ineficiência dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição e disponibilização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de áudio, dispositivos tecnológicos e acessórios de proteção, destinados a atender de forma integrada às necessidades operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação, do Departamento de Saúde e administrativas vinculadas.

3.2. A contratação contempla a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas, computadores, impressoras, unidades de armazenamento SSD, tablets, carrinhos de armazenamento e carregamento, capas e películas protetoras, caixas de som, lousas/quadro branco, quadros murais e conjuntos escolares, de modo a promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica da Administração Municipal.

3.3. A solução adotada visa substituir equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes, bem como complementar os recursos existentes, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, maior eficiência nos processos administrativos, melhoria no atendimento ao público e fortalecimento das práticas pedagógicas e educativas. Os itens selecionados atendem a critérios de ergonomia, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com as demandas atuais da Administração Pública.

3.4. De forma integrada, a implementação da solução permitirá maior agilidade no processamento e no armazenamento de informações, melhor qualidade na comunicação interna e externa, ampliação do uso de recursos tecnológicos nas atividades educacionais e de saúde, organização e proteção dos equipamentos, além

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



de garantir ambientes de trabalho e aprendizagem mais seguros, eficientes e adequados às normas vigentes.

3.5. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para a modernização da gestão municipal, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A exigência de marca específica para a aquisição de impressoras e tablets, fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade operacional, continuidade dos serviços, economicidade e eficiência administrativa, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, mas como medida técnica necessária para atendimento ao interesse público.

4.2.2. Atualmente, a Administração Pública já utiliza equipamentos das marcas indicadas, a padronização possibilita o compartilhamento de insumos, como toners, cartuchos, carregadores, capas, películas e acessórios, reduzindo custos com aquisição, armazenamento e manutenção, além de evitar incompatibilidades técnicas.

4.2.3. A exigência de marca específica encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificada por razões técnicas, de padronização ou compatibilidade, devidamente demonstradas nos autos do processo. A escolha da marca está fundamentada em critérios objetivos de desempenho, confiabilidade, durabilidade e adequação às necessidades da Administração, não se configurando direcionamento indevido.

4.2.4. Dessa forma, a padronização por marca revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.1.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2, 5, 6, 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 21 será de 10 (dez) dias e dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15 e 20 será de 20 (vinte) dias, contados do envio do pedido de compra no e-mail da empresa contratada em remessa única.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo da garantia dos bens será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses,

Fiscal do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;
- d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;
- e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;
- f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;
- g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

9.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

9.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

9.3.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2.9. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.3.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.3. Outros documentos:

9.3.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

9.3.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>Cabo HDMI</u> 3 metros	04	un	R\$ 36,66	R\$ 146,64
02	<u>Cabo HDMI</u> 5 metros	02	un	R\$ 58,33	R\$ 116,66
03	<u>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR:</u> Cadeira Giratória Operacional com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina	06	un	R\$ 953,11	5.718,66

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 65 mm. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical mínima é de 575 mm e largura útil mínima é de 465 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima predominante de 50 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura e profundidade de superfície mínima do assento de 480mm. Revestimento do assento em laminado sintético espalmado sobre malha de cor Azul Bic. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Base giratória de cinco hastes em aço tubular de perfil semi oblongo 20x45x1,50 mm soldadas aos anéis centrais para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP (polipropileno) de cor preta que recobre toda a porção superior das patas. Diâmetro externo nominal de 700 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso nominal de variação vertical de 115 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de 50 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 65 mm de largura útil e				
---	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

	235 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em 7 pontos de parada. Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta. 				
04	CAIXA DE SOM luzes integradas portátil proteção ipx4 a prova de respingos 800 w rms conexões rca, l/r, porta usb, entrada auxiliar de 3,5mm, microfone/guitarra/ violão com controle de volume bivolt resposta de frequência 35hz cor preto Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.	02	un	R\$ 4.945,07	R\$ 9.890,14
05	CAPA CASE TABLET A9 PLUS COM TECLADO DOBRAVEL SUPORTE CANETA Características principais: Modelo: Case Capa Samsung A9 Plus Teclado Dispositivos Compatíveis: Samsung Tablet A9 Plus de 11 Polegadas Modo de Proteção: Proteção contra arranhões e quedas Funcionalidades da Capa: Teclado touchpad integrado Tipo: Magnética Anti Impacto Material: Couro sintético/Base plástica Polegada Compatível: 11 polegadas Cor: Preto Teclado imantado e touchpad Fecho magnético Tampa Suporte para lápis Suporte ajustável Resistente a choques Itens Inclusos: 01 x Capa com Teclado touchpad imantado	10	un	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	01 x Cabo USB Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta. 				
06	<u>CAPA PARA TABLET INFANTIL MALETA PARA GALAXY TAB S6 LITE 10.4"</u> Material de espuma EVA resistente ao impacto, evita eficientemente que o tablet sofra danos de quedas acidentais, solavancos e arranhões Cantos apresentam duplo-silicone grosso para melhor proteção à prova de choque Leve, em espuma EVA macia e não tóxica com lados texturizados antiderrapantes para uma aderência firme Perfeito para bebês, crianças Bordas levantadas para proteger a tela de ser arranhada e quebrada Fácil acesso a todos os recursos (câmeras, alto-falante, portas e botões). Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta. 	10	un	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
07	<u>CARRINHO PARA CHROMEBOOKS/TABLETS COM CAPACIDADE DE 32 UNIDADES</u> Capacidade de armazenamento: 32 chromebooks/tablets, compatíveis com as dimensões 350x260x30mm cada Construção: Confeccionado em chapa de aço, com pintura eletroestática para maior resistência a correções Mobilidade: Possuir rodízios emborrachados para fácil movimentação, com travas de segurança Compartimento chaveado: Contém espaço exclusivo para roteador, projetor e caixas de som, garantindo organização e segurança Fechadura: Portas com fechadura cremona de dois pontos de travamento para maior proteção Duas réguas de tomadas para alimentação	01	un	R\$ 6.093,12	R\$ 6.093,12

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	simultânea dos dispositivos LED indicador de funcionamento integrado à carenagem Dispositivos de segurança elétrica: Módulo de Controle de Corrente para a gestão do consumo Disjuntor Geral (DG) Disjuntor Residual (DR) para proteção contra fuga de corrente Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) para prevenir danos causados por picos de tensão Timer para o gerenciamento de horários de funcionamento Dimensões Largura x Profundidade x Altura: 755x590x1220mm Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
08	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 04: conjunto escolar tamanho 04, indicado para alunos com estatura entre 1,33m e 1,59m de altura, em conformidade com a norma brasileira abnt 14006. mesa com tampo em polímero abs (acrilonitrila butadieno estireno), na cor vermelha, com dimensões acabadas de 608mm (largura), 475mm (comprimento), 33mm (altura) e 4,15mm (espessura). a superfície é texturizada, com nervuras transversais e longitudinais na parte inferior que conferem resistência mecânica ao tampo. o tampo possui um corte côncavo na borda frontal, onde o aluno se posiciona ao sentar-se, com formato de um arco de 475mm de comprimento em uma circunferência de raio 1200mm. superfície superior é dotada de uma cavidade para portalápis de dimensões 160x20x10mm, um portaborracha de 50x40x10mm e um porta- copo com diâmetro de 75 mm e profundidade de 10 mm. possui cantos arredondados, em formato de um quadrante de um círculo com raio de 35mm, e raio da borda de contato com o usuário de 10mm. o tampo é fixado à estrutura através de 6 parafusos 4,5x40mm plastic flangeado fenda philips, fabricados em aço sae 1015 com acabamento zincado branco e rosca auto cortante. estrutura da mesa	25	conj	R\$ 585,22	R\$ 14.630,50

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); travessa unindo dois pontos da travessa “c” dando sustentação ao tampo confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 30 mm, em chapa 18 (1,2 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). porta-livros em polipropileno puro injetado na cor cinza. fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, $\varnothing$ 4,0 mm, comprimento 10 mm. fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, $\varnothing$ 4,8 mm, comprimento 12 mm. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe. cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelha. estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, $\varnothing$ 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, $\varnothing$ 4,8 mm, comprimento 12 mm. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. produto certificado pelo inmetro. apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno				
--	--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



individual e laudos abaixo. ensaio para verificação do brilho da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (a) da norma nbr 14006:2008. ensaio para verificação da dureza da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (b) da norma nbr 14006:2008 ensaio para verificação da resistência ao impacto da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (c) da norma nbr 14006:2008 ensaio de resistência à abrasão da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (d) da norma nbr 14006:2008 ensaio de resistência à manchas da superfície do tampo conforme o subitem 4.3.12 (f) da norma nbr 14006:2008 (resistente a água, detergente doméstico, óleo vegetal, café, chá, leite, vinagre, suco de uva, etanol, catchup, batom vermelho, lápis de cera preto, mostarda, sabão domestico, corantes, tinta de vaneta e tinta de pincel.) nbr nm 300:2004 - segurança de brinquedos - parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas nbr 10443:2023 - tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio nbr 11003:2023 – tintas – determinação da aderência nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina – métodos de ensaio nbr 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina nbr iso 4628:2022 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11888:2008 – bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência – requisitos gerais nbr 8261:2010 – tubos de aço-carbono, formado a frio, com e sem solda, de seção circular,				
---	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

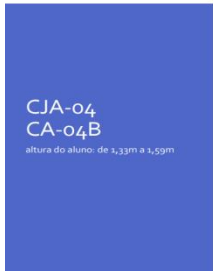
Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	quadrada ou retangular para usos estruturais. Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.  				
09	<u>DESKTOP - VERSÃO 1</u> <u>Modelo e Certificações:</u> ✓ Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11; ✓ Certificado de homologação com a distribuição Linux 5.14 ou superior; ✓ Certificado ou declaração do fabricante que o equipamento está em conformidade com a diretiva ROHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas; ✓ Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; ✓ Certificado que comprove a conformidade com a norma ISO 7779 ou ISO 9296 e ABNT NBR 10152; ✓ O fabricante do microcomputador deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members); ✓ O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem	01	un	R\$ 6.361,75	R\$ 6.361,75

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. <u>Processador:</u> ✓ Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits; ✓ Mínimo de 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads; ✓ Frequência Base de 2.1 Ghz; ✓ Memória Smart Cache 33 Mb; ✓ O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 41.000 (quarenta e um mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; -Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital; -A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta. <u>Memória Principal:</u> ✓ Padrão DDR5, ou superior; ✓ Suporte à tecnologia Dual Channel; ✓ Memória instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM – DDR5 5600 MHz ou superior, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos de memória idênticos em dual-channel; ✓ 64 Gb. <u>Placa-mãe e Dispositivos Integrados:</u> ✓ Controladora de discos SATA III; ✓ No mínimo 08 (oito) portas USB com conectores externos, na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 04 (quatro) em versão 3.2; além destes, a placa-mãe deve possuir conector para a interligação de, pelo menos, 02(dois) conectores USB na parte frontal do gabinete; ✓ Serão aceitos apenas cabos adaptadores USB-C macho para USB-A fêmea, homologados pelo fabricante para o computador ofertado; ✓ Não serão aceitos quaisquer outras adaptações, hubs ou placas; ✓ Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores +				
--	--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	Bluetooth 5.0, ou superior; ✓ Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X; ✓ Controlador de som estéreo 16 bits ou superior. Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador; ✓ Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos; ✓ Vídeo Onboard integrado; ✓ 03 Conectores de tipos distintos: 01 HDMI 2.1 (suporta resolução de até 4K@60Hz), 01 DisplayPort 1.4, 01 Matriz de gráficos de vídeo (VGA); ✓ A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador; <u>Dispositivo de Armazenamento:</u> ✓ Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 512 GB, interface M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal, compatível com a controladora exigida ; ✓ Capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 7.450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 6.900 MB/s; ✓ Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). <u>Gabinete:</u> ✓ SFF (Small Form Factor); ✓ Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e				
--	--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	facilidade de manutenção; ✓ Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; ✓ Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras; ✓ Mínimo de 02 (portas) USB na parte frontal do gabinete; ✓ Conexão de áudio frontal; ✓ Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete; ✓ Deverá permitir ser instalado na posição vertical; ✓ Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; ✓ A fonte deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; ✓ Deverá possuir potência nominal mínima de 260 Watts, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada para o equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); ✓ Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou superior; ✓ O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,60 metros. <u>Acessórios:</u> ✓ Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador. <u>Software:</u> ✓ Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO (64 bits), com sua chave de autenticação automática sem a necessidade de digitação manual caso haja troca de sua unidade de				
--	--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	armazenamento. <u>Garantia e Serviços:</u> ✓ Garantia do fabricante pelo período de no mínimo 12 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou carta do fabricante do equipamento); ✓ O prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; ✓ Apresentar na proposta: 0800 do fabricante para abertura do chamado, catálogo, certificados e declarações; ✓ Será permitida à equipe técnica do Município de Aspásia, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora; ✓ O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Aspásia, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Aspásia, estado de São Paulo. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
10	<u>DESKTOP - VERSÃO 2</u> <u>Modelo e Certificações:</u> ✓ Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11; ✓ Certificado de homologação com a distribuição Linux 5.14 ou superior; ✓ Certificado ou declaração do fabricante que o equipamento está em conformidade com a diretiva ROHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas; ✓ Comprovação de Certificação IEC 60950	04	un	R\$ 4.140,67	R\$ 16.562,68

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	e 61000 e/ou Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; ✓ Certificado que comprove a conformidade com a norma ISO 7779 ou ISO 9296 e ABNT NBR 10152; ✓ O fabricante do microcomputador deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members); ✓ O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. <u>Processador:</u> ✓ Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits; ✓ Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos; ✓ Frequência Base de 3.4 Ghz; ✓ Memória Smart Cache 12 Mb; ✓ Pontuação mínima de 15.000 pontos no índice PassMark (http://www.cpubenchmark.net/). <u>Memória Principal:</u> ✓ 8 GB DDR5; ✓ Padrão DDR5, ou superior; ✓ Suporte à tecnologia Dual Channel; ✓ Memória instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM – DDR5 5600 MHz ou superior, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos de memória idênticos em dual-channel; ✓ Suporte a expansão mínima de 64 GB de memória. <u>Placa-mãe e Dispositivos Integrados:</u> ✓ Controladora de discos SATA III; ✓ Interface de rede Gigabit Ethernet (1000 Mbps) auto-sense, duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade; ✓ No mínimo 06 (seis) portas USB com conectores externos, 04(quatro) na parte posterior do gabinete, no mínimo de 02 (duas) em versão 3.2 e no mínimo 02(duas) na parte frontal; além destes, a placa-mãe deve possuir conector para a interligação de, pelo menos, dois				
--	---	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	conectores USB no gabinete frontal; ✓ Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos; ✓ Vídeo Onboard integrado; ✓ 03 Conectores de tipos distintos: 01 HDMI 2.1 (suporta resolução de até 4K@60Hz), 01 DisplayPort 1.4, 01 Matriz de gráficos de vídeo (VGA); ✓ A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador; <u>Dispositivo de Armazenamento:</u> ✓ Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 512 GB, interface M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal, compatível com a controladora exigida ; ✓ Capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 7.450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 6.900 MB/s; ✓ Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) <u>Gabinete:</u> ✓ SFF (Small Form Factor); ✓ Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção; ✓ Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; ✓ Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras; ✓ Mínimo de 02 (portas) USB na parte frontal do gabinete; ✓ Conexão de áudio frontal; ✓ Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete; ✓ Fonte de alimentação bivolt 110-220V. <u>Acessórios:</u>				
--	--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	✓ Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador. <u>Software:</u> Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO (64 bits), com sua chave de autenticação automática sem a necessidade de digitação manual caso haja troca de sua unidade de armazenamento. <u>Garantia e Serviços:</u> ✓ Garantia do fabricante pelo período de no mínimo 12 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou carta do fabricante do equipamento). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior; ✓ Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; ✓ Apresentar na proposta: 0800 do fabricante para abertura do chamado, catálogo, certificados e declarações; ✓ Será permitida à equipe técnica do Município de Aspásia, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora; ✓ O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Aspásia, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; ✓ Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Aspásia, estado de São Paulo. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
11	<u>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)</u> ✓ Possuir controle de volume; ✓ Possuir conexão USB 2.0;	05	un	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	✓ Possuir cabo com, no mínimo, 1,5m; ✓ Deverá possuir a cor preta; ✓ Deverá ser biauricular; ✓ O fone deverá possuir revestimento com almofada; ✓ Deverá possuir alça para uso sobre a cabeça; ✓ Deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone; ✓ Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior; ✓ Controle de volume e mudo em linha com indicador em LED de mudo; ✓ Microfone rotativo com cancelamento de ruído; ✓ Áudio aprimorado digitalmente garante qualidade premium de som. Conteúdo da caixa: ✓ Headset para computador; ✓ Documentação do usuário. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
12	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TANQUE DE TINTA</u> Tensão de Entrada: Bivolt; Cor de Impressão: Colorida; Capacidade da bandeja de entrada: até 100 folhas; Tela com visor LCD com tamanho mínimo de 1,40" colorido; Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ de 4 cores (CMYK); Resolução de impressão: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto, e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Velocidade de cópia: 33 cpm em preto, 15 cpm em cores (A4/carta); Quantidade de cópias: 1 a 99 cópias pelo display; Número de cores: 16,7 milhões; Tons de cinza: 256 gradações; Resolução de cópia: 300 dpi x 600 dpi; Redução e ampliação das cópias (25% - 400%); Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Velocidade de digitalização: 12 segundos preto e branco / 29 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi;	08	un	1.499,51	11.996,08

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	Área de digitalização: até 21,6 cm x 29,7 cm; Resolução Óptica: até 1200 dpi x 2400 dpi; Formatos mínimos de saída TWAIN: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct; Cor Predominante: Preto; Garantia do Fabricante: 1 Ano. Impressora exigida: Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank® L4260 para padronização das impressoras.				
13	LOUSA QUADRO BRANCO: quadro branco de fórmica quadriculada padrão fde qb-01 desenvolvido em conformidade com as especificações técnicas da fundação para o desenvolvimento da educação (fde), órgão vinculado ao governo do estado de são paulo responsável por padronizar materiais escolares de alta qualidade e durabilidade. painel composto por substrato de mdf de 20 mm (variação + ou - 0,5 mm) revestido na superfície frontal com laminado melamínico (fórmica) 0,8 mm na cor branca e quadriculado 5 x 5 mm. na superfície frontal e posterior dos painéis com adesivo poliacetado de vinila, com pressão 3 kg/cm² e temperatura 90°C. superfície escrita de laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na cor branco brilhante quadriculado 5 x 5 cm, com espessura mínima de 0,8 mm. para escrita a seco com marcadores de quadro branco. garantia da superfície de 12 meses contra defeito de fabricação. bordos do painel encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila) com “primer”, 1,5 mm (espessura), na cor cinza. fixação com 8 suportes de fixação do painel em aço sae 1008, chapa 14 (1,9 mm), dobradas e estampadas conforme referência projeto fde. inclui kit de montagem para fixação na parede na horizontal. kit inclui buchas e parafusos, com suportes metálicos (de acordo com a medida do quadro) para qualquer tipo de parede (alvenaria, divisória ou gesso), desde que a parede suporte o peso do quadro. altura 3, comprimento 2,50, largura 1,20 peso 54.0 kg. Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.	05	un	R\$ 2.051,83	R\$ 10.259,15

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14	MONITOR - VERSÃO 1 <u>Especificação da tela:</u> Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT de no mínima 23,8" (vinte e três e oito polegadas) na diagonal, com formato widescreen (16:9) <u>Suporte a cores:</u> 16,7 Milhões de cores. <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz. <u>Conexões de entrada:</u> 2 - sendo (a) 1 HDMI e (b) 1 DisplayPort. <u>Contraste:</u> 1000:1. <u>Brilho:</u> 250 cd/m². <u>Tempo de resposta:</u> 5 ms. <u>Alimentação:</u> Comutável automaticamente de 110V a 240V. <u>Webcam Incorporada:</u> Resolução de Sensor com 5 Megapixel; Resolução Máxima de Vídeo de 1920 x 1080 a 30 qps. <u>Áudio Incorporado:</u> Microfone; Alto-falantes - estéreo, com potência mínima de 5 Watt. <u>Características adicionais:</u> Suporte giratório com rotação de 90°; Ajuste de altura; Possibilidade de pivotamento (rotação 180° da tela); Furação para suporte no padrão VESA (100x100mm). <u>Acessórios:</u> Deverão ser fornecidos cabos para os 2 tipos de conexão de entrada (a) e (b), existentes no monitor. <u>Garantia e Serviços:</u> Garantia do fabricante pelo período de no mínimo 12 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento	02	un	R\$ 1.625,67	R\$ 3.251,34
----	---	----	----	-----------------	--------------

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo máximo de 01 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Aspásia, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Aspásia, estado de São Paulo. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
15	<u>MONITOR - VERSÃO 2</u> <u>Especificação da tela:</u> Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT de no mínimo 21,5" (vinte e uma e meia polegadas) na diagonal, com formato widescreen (16:9) <u>Suporte a cores:</u> 16,7 Milhões de cores. <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz. <u>Conexões de entrada:</u> 2 - sendo (a) 1 HDMI e (b) 1 DisplayPort. <u>Contraste:</u> 1000:1. <u>Brilho:</u> 250 cd/m². <u>Tempo de resposta:</u> 5 ms. <u>Alimentação:</u> Comutável automaticamente de 110V a 240V. <u>Características adicionais:</u> Tela com tratamento Anti-ofuscamento; Suporte giratório com rotação de 90°; <u>Ajuste de altura:</u> Possibilidade de pivotamento (rotação 180° da tela); Furação para suporte no padrão VESA (100x100mm); <u>Acessórios:</u> Deverão ser fornecidos cabos para os 2 tipos de conexão de entrada (a) e (b), existentes no monitor. <u>Garantia e Serviços:</u>	05	un	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	Garantia do fabricante pelo período de no mínimo 12 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Aspásia, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Aspásia, estado de São Paulo. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
16	<u>PELÍCULA VIDRO PARA TABLET GALAXY TAB A9+ PLUS TELA 11 POLEGADAS</u> ✓ Vidro temperado 9H ✓ Proteção eficaz contra riscos e quedas leves ✓ Alta transparência que preserva a nitidez e as cores da tela ✓ Sensibilidade total ao toque, ideal para navegação fluida ✓ Revestimento oleofóbico que evita manchas de gordura ✓ Dimensões da película: Comprimento: 25,5 cm x Largura: 16,2 cm x Espessura: 0.33 mm ▪ <u>Conteúdo do pacote:</u> ✓ 01 Película de vidro temperado 9H para Samsung Galaxy Tab ✓ 01 Kit limpeza para cada película adquirida	15	un	R\$ 42,22	R\$ 633,30
17	<u>PELÍCULA PARA SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE</u> ✓ Paperlike fosca com sensação de papel antirreflexo, anti risco, anti poeira, em cerâmica 9D ✓ Proteção conta marcas de dedo:	10	un	R\$ 40,56	R\$ 405,60

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	mantendo a tela limpa e livre de manchas indesejadas durante o uso diário ✓ Redução de reflexos: tecnologia antirreflexo integrada que permite a visualização nítida do conteúdo, independentemente do ângulo de visão ou da luz ambiente, para uma experiência de uso mais confortável.				
18	QUADRO MURAL SEM MOLDURA: mural em painel dotado de suportes para fixação, painel em mdf de 18 mm revestido em ambas as partes em laminado melaminico duas faces bp superfície texturizada, cor cinza, todos os topos são emcabeçados com fita de bordos em pvc, colados com adesivo hotmelting, 4 suportes para fixação do painel em aço carbono dobrados e estampados, com todos os acessórios. superfície metálica com tratamento químico antiferruginoso, pintura epóxi pó com secagem em estufa de alta temperatura acima de 200°. produto com laudo técnico com ensaio de resistência a corrosão de pintura da base metálica em câmara de nevoas salinas 300 horas, emitida por laboratório acreditado pelo cgcre-inmetro. medidas: altura 1200 mm x largura 1350 mm. Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.	05	un	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
19	SSD Externo 1 TB Especificações Técnicas (mínimas): Formato compacto e de bolso. Velocidades de até 1050MB/s com USB 3.2 Gen 2. Velocidade: Até 1.050 MB/s de leitura. Até 1.000 MB/s de gravação. Capacidade: 1 TB. Conector: USB 3.2 Gen 2. Compatibilidade: USB 3.2 Geração 2. Windows 11. Windows 10. macOS (v. 10.15.x +). Linux (v. 4.4.x +). Chrome OS. Conteúdo da Embalagem: SSD Externo Portátil.	07	un	R\$ 601,91	R\$ 4.213,37

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	Cabo USB-C para USB-A. Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
20	<u>TABLET</u> Especificações: Tamanho da tela: Imersiva 10.4" (263.1mm) Tipo de Tela: LCD Gorilla Glass Câmera Traseira – Resolução: 8.0 MP Velocidade do Processador: 2.3GHz, 1.8GHz Tipo de Processador: Octa Core Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+) Tecnologia: TFT / 4G Profundidade de Cor: 16M Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal – Resolução: 5.0MP Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM: 4 GB Armazenamento: 64 GB Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB) <u>Conectividade:</u> Conexões: 2 USB tipo C, Entrada Cartão Micro SD até 1TB, Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de USB: USB 2.0 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 MIMO Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN Sistema Operacional: Android 13 ou superior Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB Dimensões (AxLxP, mm): 244.5 x 154.3 x 7.0 Bateria: 7040mAh Acessórios: Caneta S pen Conteúdo da caixa: 1 tablet, 1 carregador 15W, cabo de dados, 1 extrator de chip, 1 capa protetora e 1 caneta S PEN Garantia 12 meses. Tablet exigido: Samsung Galaxy Tab S6 Lite com Caneta 10,4" 64GB 4GB RAM para padronização dos tablets já adquiridos.	10	un	R\$ 2.257,17	R\$ 22.571,70
21	<u>WEBCAM</u>	04	un	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Especificações técnicas: Videochamada Full HD de 1080P (Até 1920 x 1080 Pixels) com a Versão Mais Recente do Skype para Windows Videochamada HD de 720P (Até 1280 x 720 Pixels) com Clientes para os Quais Há Suporte Gravação de Vídeo Full HD (Até 1920 x 1080 Pixels) com Um Sistema Recomendado Tecnologia Fluid Crystal Compactação de Vídeo H.264 Microfones Duais Estéreos Incríveis com Redução de Ruído Automática Correção Automática de Pouca Luz USB 2.0 de Alta Velocidade Certificado (Pronto para USB 3.0) Clipe Universal Pronto para Tripés que Se Ajusta a Monitores de Laptop, LCD ou CRT Requisitos do Sistema: Windows 10 ou Superior, Windows 8, Windows 7 Funciona em Modo de Dispositivo de Vídeo USB (Uvc) com Clientes de Videochamada Compatíveis MacOS 10.10 ou superior Chrome Ostm Android V 5.0 ou superior; Uma Porta USB Acesso À Internet Recursos: Videochamadas em Full HD de 1080P Gravação de Vídeo em Full HD de 1080P Foco Automático em HD e Correção de Luz Áudio Estéreo com Microfones Duplos Tampa de Proteção de Privacidade coloca você no controle do que você mostra Software Avançado de Captura Conteúdo da Embalagem: 1 Webcam com Cabo de 1,5 Metros Proteção de Privacidade Documentação do Usuário Garantia 12 (doze) meses. Apresentar Catálogo do Produto junto a Proposta.				
--	--	--	--	--

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 129.572,22 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, valor obtido dos orçamentos em anexo.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Para o ano de 2.025 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual - PCA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. SELEÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não se aplica.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento municipal, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 – Educação

12.365 – Educação Infantil

1 – Tesouro

238-3 – 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

233-8 – 339030.00 – Material de Consumo

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

210 6 – Escola em Tempo Integral – ETI

521-2 449052.00 Escola Período Integral

02.02.01 – Diretoria Administrativa e Financeira

1-Tesouro

53-4 449052.00 - Equipamento e Material Permanente

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

158-8 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste termo de referencia não são classificadas como sigilosas.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

PROCESSO Nº 48/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
ENDEREÇO: RUA SANTOS, Nº 350 - CENTRO
CEP. 15.763-011 - ASPÁSIA (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CEP.
CNPJ:

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **IVAN DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48/2.025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 975/2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2.025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tablets, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.**

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR OS ITENS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com as instruções abaixo:

2.2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

2.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não será exigido garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.10.01 – Educação

12.365 – Educação Infantil

1 – Tesouro

238-3 – 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

233-8 – 339030.00 – Material de Consumo

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

210 6 – Escola em Tempo Integral – ETI

521-2 449052.00 Escola Período Integral

02.02.01 – Diretoria Administrativa e Financeira

1-Tesouro

53-4 449052.00 - Equipamento e Material Permanente

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

158-8 449052.00 – Equipamento e Material Permanente

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Aspásia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.025.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tabletes, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, em xx de xxxxxxxx de 2.025.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 19/2.025

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 19/2.025 - Processo nº 48/2.025**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- a)** Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b)** Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d)** Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e)** Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f)** Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP - **CNPJ Nº:** 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tabletes, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxx de 2.025.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administracao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ (MF):

Cidade:

E-mail:

Endereço:

Estado:

Inscrição Estadual:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, cadeiras de escritório, caixa de som, carrinho para tabletes, conjunto de carteira escolar, impressoras, lousa, mural e outros materiais eletrônicos para atender as necessidades dos setores do município de Aspásia-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor Global R\$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

3. GARANTIA DO PRODUTO: 12 (doze) meses.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br